

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP.

QUE TEM POR OBJETO:

Contratação de empresa especializada para “Sistema Informatizado Específico para Gestão Pública” em ambiente intranet e web tipo ERP, com acesso a multiusuários, na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, na forma de prestação de serviço continuado, contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado” através dos módulos para atender a Administração da Câmara Municipal de Sinop/MT.

NA FORMA ABAIXO:

Que fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT**, pessoa jurídica de direito público estabelecido nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida das Figueiras, 1.835; Centro, inscrita no CNPJ sob número 00.814.574/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Elbio Volkweis, brasileiro, casado, Portador do CI/RG. nº 1001170 SSP/MT e inscrito no CPF nº 626.980.951-72, no uso de sua competência, doravante designado simplesmente “**CONTRATANTE**”. E a empresa **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.952.587/0001-54, situada à Rua Baltazar Navarros, nº 405, Bairro Bandeirantes, na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **Ismael Felício de Toledo**, brasileiro, casado, portador da CI/RG sob o nº 17.363.359 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 081.959.628-07, neste ato denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 Pelo presente termo aditivo, as partes supra-citadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 01 de julho de 2022, o prazo mencionado na Cláusula Oitava, do referente Contrato nº 004/2020, assinado em 01 de julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste termo aditivo é de **R\$ 153.600,00** (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais) sendo o valor mensal de **R\$ 12.800,00** (doze mil e oitocentos reais).

2.2 O valor estimado para o contrato, após o 1º Termo Aditivo foi de **R\$ 153.600,00** (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais), para os serviços de contratação de empresa especializada para Aquisição de Licenças de uso, manutenção e consultoria técnica nos seguintes softwares: Orçamento, Tesouraria, Contabilidade Pública, RH e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Protocolo, Almoxarifado, Controle de Frotas e Portal da Transparência, para atender a Administração da Câmara Municipal de Sinop/MT. Somando-se o valor sem reajuste do IGP-M deste aditivo temos que o valor de contrato passa a ser de **R\$ 153.600,00** (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor do contrato ajustado entre as partes será liquidável em 12 (doze) parcelas mensais, de **R\$ 12.800,00** (doze mil e oitocentos reais), cada parcela.

3.2 No que tange ao pagamento das parcelas acima mencionadas fica a CONTRATANTE responsável por liquidar a obrigação mensal, após ser apresentada na Tesouraria/Contabilidade as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 01 (uma) via, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do Contrato e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1 A Prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso IV, da lei federal nº 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato, quando se tratar de aluguel de equipamentos ou utilização de programas de informática em até 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 01 de julho de 2020, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

6.2 A fiscalização do presente termo aditivo será feita pelo servidor Mauro Lagni – Chefe Dep. Administração de Rede.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Sinop – Estado de Mato Grosso, 28 de junho de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT
ELBIO VOLKWEIS - PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
ISMAEL FELICIO DE TOLEDO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Mauro Lagni CPF nº 770.344.141-49	Marceli Rosangela Gomes CPF nº 886.217.311-34
---	---

Data: ___/___/___

Visto – Departamento Jurídico